



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ecologia

RESOLUÇÃO N° 04, de 01 de novembro de 2016.

Aprova o regulamento das Normas Internas de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Ecologia.

A coordenação do Curso de Bacharelado em Ecologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o colegiado do curso, e de acordo com a deliberação tomada em sua reunião do dia 01 de novembro de 2016.

Considerando a Resolução N° 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que estabelece que os componentes curriculares são complementares quando buscam o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão (Art. 24).

Considerando o projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Ecologia e a consequente necessidade de normatização das atividades complementares.

RESOLVE:

Art. 1° - As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Ecologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do curso e passam a ser regulamentadas por esta resolução.

Art. 2° - Para o curso de Ecologia são consideradas atividades complementares:

- a) atividades de iniciação à docência;
- b) atividades de iniciação à pesquisa;
- c) atividades de extensão;
- d) atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo estágio não-obrigatório e participação em empresa júnior;
- e) produção técnica ou científica;
- f) participação em evento científico e seminários extraclasse;
- g) representação discente em órgãos colegiados da UFRN.

Art. 3º. As atividades complementares podem ter carga horária individual, mensal e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso.

Art. 4º. Para integralização da carga horária de atividades complementares o aluno deverá obrigatoriamente cumprir o mínimo de 145 (cento e quarenta e cinco) horas de atividades definidas pelo ANEXO 1, segundo a sua própria escolha. O discente deve observar a carga horária máxima que será contabilizada em cada grupo de atividades segundo o ANEXO 1.

§ 1º O colegiado do curso poderá acrescentar ou excluir atividades complementares, bem como alterar os limites e as cargas horárias associadas a cada atividade.

§ 2º A carga horária de uma atividade contabilizada como ACAP não poderá ser contabilizada para outros fins.

§ 3º As atividades complementares são inseridas na estrutura curricular do curso de Bacharelado em Ecologia como componente curricular obrigatório.

Art. 5º - O registro da atividade complementar deve ser realizado mediante apresentação, à coordenação do curso, de documento hábil emitido por órgão competente das instituições de ensino superior, das instituições públicas, privadas e ONGs. A coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.

§ 1º Ao cumprir a carga horária mínima de atividades definidas no ANEXO I, o estudante deve entregar os documentos comprobatórios à coordenação, preferencialmente no 7º nível do curso.

§ 2º A coordenação do curso estabelecerá, a cada período, os prazos para matrícula no componente assim como entrega pelos discentes dos documentos comprobatórios.

§ 3º O quadro de pontuação (ANEXO I) deve ser preenchido pelo discente e entregue junto com as cópias dos documentos comprobatórios das atividades. As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas e organizadas em ordem crescente seguindo a numeração do quadro de pontuação.

§ 4º A coordenação procederá à conferência da pontuação atribuída e dos comprovantes e fará ajustes quando necessário.

§ 5º A coordenação pode solicitar a entrega dos originais quando julgar necessário.

Art. 6º - Esta resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de novembro de 2016.

Profas. Adriana Monteiro de Almeida e Miriam Plaza Pinto

Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ecologia

ANEXO I

Quadro de pontuação: Critérios para contabilização da carga horária das Atividades de Complementação Acadêmico-Profissional (CEC0007). A soma da carga horária das atividades realizadas pelo aluno deve corresponder ao mínimo de 145h para a integralização, para a estrutura curricular a partir de 2016.1.

CRITÉRIOS (atividades devem ser na área de Ecologia ou correlata)	CARGA HORÁRIA CONTABILIZADA	Nº DE PRODUTOS	TOTAL
1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máx. 120 h)			
a) Publicação de artigo científico ou artigo de divulgação científica (máx. 100 h)			
a) 1. Artigo científico em periódico internacional (publicado em inglês) indexado no <i>Web of Science</i>	60		
a) 2. Artigo científico em periódico nacional ou internacional (publicado em inglês)	45		
a) 3. Artigo científico em periódico nacional com qualis (publicado em português)	40		
a) 4. Artigo científico em periódico local	30		
a) 5. Artigo de divulgação científica ou técnica em jornal ou revista internacional	50		
a) 6. Artigo de divulgação científica ou técnica em jornal ou revista nacional	30		
a) 7. Artigo de divulgação científica ou técnica em jornal ou revista local	10		
1.a) SUBTOTAL (máx. 100 h)			
b) Publicação de livro/capítulo de livro (máx. 100 h)			
b) 1. Livro internacional (em inglês)	80		
b) 2. Livro nacional com ISBN	60		
b) 3. Livro nacional	30		
b) 4. Capítulo internacional (em inglês)	60		
b) 5. Capítulo nacional com ISBN	40		
b) 6. Capítulo nacional	20		
1.b) SUBTOTAL (máx. 100 h)			
c) Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de eventos de âmbito (máx. 80 h)			
c) 1. Internacional (primeiro autor)	40		
c) 2. Internacional (co-autor)	20		
c) 3. Nacional (primeiro autor)	30		
c) 4. Nacional (co-autor)	15		
c) 5. Regional / Local (primeiro autor)	20		
c) 6. Regional / Local (co-autor)	10		
1.c) SUBTOTAL (máx. 80 h)			
d) Apresentação oral (ministrada pelo aluno) de trabalho em eventos de âmbito (máx. 60 h)			
d) 1. Internacional	40		
d) 2. Nacional	30		
d) 3. Regional / Local	20		
1.d) SUBTOTAL (máx. 60 h)			

e) Apresentação de trabalho na forma de painel em eventos, de âmbito (máx. 60 h)			
e) 1. Internacional	35		
e) 2. Nacional	20		
e) 3. Regional / Local	15		
		1.e) SUBTOTAL (máx. 60 h)	
		1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA: TOTAL (máx. 120 h)	
2. ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (máx. 100 h) – Obs.: Estágio obrigatório NÃO é contabilizado aqui			
f) Estágio não-obrigatório na área de Ecologia ou correlatas, voluntário ou remunerado, em instituições de ensino e/ou pesquisa (incluindo iniciação científica), empresas públicas ou privadas, ou organizações não-governamentais (dedicação mínima de 4h semanais) (máx. 50 h)	25h por semestre		
g) Iniciação científica na área de Ecologia ou correlatas, voluntária ou remunerada (dedicação mínima de 4h semanais) (máx. 50 h)	25h por semestre		
g) Atuação na Empresa Junior do Curso de Ecologia, na função de: (máx. 50 h)			
g) 1. Membro efetivo	20h por semestre		
g) 2. Membro associado	5h por projeto		
		2. ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS: TOTAL (máx. 100 h)	
3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máx. 100 h)			
h) Participação como voluntário ou bolsista em programas ou projetos de extensão (máx. 50 h)	25h por semestre		
i) Participação como membro de equipe do Trilhas Potiguares	10h por ação		
j) Participação em ações de extensão de curta duração (ex.: Ação do Dia do Meio Ambiente)	5h por atividade		
k) Participação em audiências públicas promovidas por órgãos ou instituições reconhecidas (máx. 15h)	5h por atividade		
l) Participação em estande na CIENTEC (máx. 30 h)	10h por estande		
		3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO: TOTAL (máx. 100 h)	
4. INICIAÇÃO À DOCÊNCIA / COMUNICAÇÃO TÉCNICA (máx. 100 h)			
m) Monitoria em disciplinas do ensino superior (máx. 50 h)	25h por semestre		
n) Participação como membro em mesas redondas, debates ou apresentação de palestras, de âmbito (máx. 60 h)			
n) 1. Internacional	40		
n) 2. Nacional	30		
n) 3. Regional / Local	20		
		4. INICIAÇÃO À DOCÊNCIA / COMUNICAÇÃO TÉCNICA: TOTAL (máx. 100 h)	
5. ATIVIDADE ACADÊMICA ADICIONAL (máx. 100 h)			
o) Participação em mini-cursos em eventos (incluindo de extensão), instituições de ensino superior ou outras de reconhecida competência, na área de conhecimento ou correlatas. Obs.: mini-cursos sem comprovação de carga horária serão computados com a carga horária de 4h. (máx. 50 h)	Carga horária do curso		

p) Participação em programa de mobilidade acadêmica, como Ciência Sem Fronteiras ou similar (máx. 60 h)	30h por semestre		
q) Participação como ouvinte em congressos, encontros, simpósios ou semanas acadêmicas ou eventos semelhantes, na área de Ecologia ou correlatas, de âmbito (máx. 60 h)			
q) 1. Internacional	30		
q) 2. Nacional	20		
q) 3. Regional / Local	10		
r) Participação como ouvinte em palestras avulsas ou eventos semelhantes (máx. 20 h)	2		
5. ATIVIDADE ACADÊMICA ADICIONAL: TOTAL (máx. 100h)			
6. OUTRAS ATIVIDADES (máx. 50 h)			
s) Representação discente (devidamente eleito) em reuniões de órgãos colegiados da UFRN (participação mínima em 3 reuniões por semestre)	6h por mandato semestral		
t) Prêmios científicos ou acadêmicos, ou concursos na área de Ecologia ou correlatas no âmbito:			
t) 1. Internacional	30		
t) 2. Nacional	15		
t) 3. Regional / Local	5		
u) Exame de proficiência TOEFL ITP (nota igual ou superior a 7,0 ou igual ou superior a 400, dependendo da escala)	10		
v) Atividade de consultoria na área de Ecologia ou correlatas (cada 3 meses de atividade)	12		
x) Participação em mini-cursos em eventos (incluindo de extensão), instituições de ensino superior ou outras de reconhecida competência, em áreas de conhecimento diversas. Obs. Máximo de 4h no total.	Carga horária do curso (Max. 4h)		
6. OUTRAS ATIVIDADES: TOTAL (máx. 50h)			
TOTAL ACAPS (1+2+3+4+5+6):			